



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 69/2023/SUPEL

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE na data de 19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **69/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR ITEM. PARA O ITEM ÚNICO** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 18.340/13 e alterações, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº**

0036.273039/2020-99

OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Impressora de etiquetas térmica e térmica direta), objetivando atender as seguintes unidades: Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN; Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - HRC; Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE; Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional de Extrema - HRE; Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON; Policlínica Oswaldo Cruz - POC; Centro de Diálise de Ariquemes - CDA; Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ; Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI.
PROGRAMA DE TRABALHO:	10.122.2070.1615 - Equipar Unidades de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA:	Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSOS:	0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 0300 - Recursos Ordinários; 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 65.421,55
DATA DE ABERTURA:	26 de Setembro de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE na data de 19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **69/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. PARA O ITEM ÚNICO** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 18.340/13 e alterações, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 26 de Setembro de 2023.

HORÁRIO: 10h00m (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

UASG 925373

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.273039/2020-99**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Impressora de etiquetas térmica e térmica direta), objetivando atender as seguintes unidades: Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN; Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - HRC; Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE; Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional de Extrema - HRE; Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON; Policlínica Oswaldo Cruz - POC; Centro de Diálise de Ariquemes - CDA; Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ; Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2 Da Descrição Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 2.1.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da Garantia/ Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 2.2 e 2.3. do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986- Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da

proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte

e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da

Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei,** para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.5.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. **Conforme item 11.3 do Termo de Referência."**

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos

(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento)

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de

aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18.. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.21. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais**;

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.3.1. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a)

Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal. c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a empresa ofertante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas ofertantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas ofertantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a ofertante estiver classificada, a Administração a convocará para que decida sobre

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a empresa ofertante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas ofertantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas ofertantes constituídas há menos de um ano), **de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a ofertante estiver classificada, a Administração a convocará para que decida sobre

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

13.7.1.1. Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

13.7.1.2. De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.

13.7.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

13.7.1.4. Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

13.7.1.5. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no **mínimo 20 % (vinte por cento)** do quantitativo do item em que esteja participando.

13.7.2. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

13.7.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

13.7.3.1. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.7.3.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.(Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 07/04/2021).**

16.10.1. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 07/04/2021).**

16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 07/04/2021).**

16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 07/04/2021).**

16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 07/04/2021).**

16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 07/04/2021).**

16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 07/04/2021).**

16.10.5. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 07/04/2021).**

16.11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 14. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - poderá ser incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e ainda:

- a) a identificação de que o registro é permanente ou não;
- b) a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
- c) a quantidades registradas para cada item;
- d) os preços unitários e globais;
- e) os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
- f) as condições a serem observadas nas futuras contratações;
- g) o período de vigência da ARP;
- h) a data de atualização dos preços, na hipótese de SRPP; e
- i) os órgãos participantes do registro de preços.

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação em seu sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 2º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 deste Decreto.

§ 3º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 4º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 5º O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

§ 6º A publicidade de que trata o § 5º, nos termos da lei, poderá ser substituída por publicação em sítios oficiais de compras da SUPEL, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do edital que precedeu o registro de preços.

§ 7º Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ARP nos termos estabelecidos neste artigo, fica dispensada a publicação desta em jornal de grande circulação.

§ 8º Eventuais mudanças na ARP também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive de beneficiários, de marca, modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

§ 9º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários, sendo o extrato, neste caso, publicado de forma unificada.

§ 10. Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela

Administração.

17.3. Vigência Contratual

17.3.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura contratual.

17.4. Rescisão Contratual:

17.4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

17.4.2. A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

17.5. Do Reajuste do Contrato Contrato (de acordo com o Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021).

17.5.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão irreeajustáveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido no [item 5 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido no [item 6 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido no [item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido no [item 7.2 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Conforme estabelecido no [no item 4.9 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. De acordo com o Informação nº 206/2021/SESAU-NPPS (0017576560), as despesas com a aquisição dos materiais ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

23.2. Projeto/Atividade: 10.122.2070.1615 - Equipar Unidades de Saúde.

23.3. Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 0300 - Recursos Ordinários; 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde.

23.4. Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)****

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o

lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e Minuta do Contrato, id.(0039252886)

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id. (0035400831)

ANEXO III - SAMS, id. (0040240841)

ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços, id. (0040834790)

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Aline Cruz de Oliveira

Membro da Comissão de Processamento

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023

Matrícula: 300130696

Conferido/Assinado por:

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira da SUPEL-RO

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 11/09/2023, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040829433** e o código CRC **38EB981E**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.273039/2020-99

SEI nº 0040829433



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**

1 . 2 Requisitantes: Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN; Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - HRC; Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE; Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional de Extrema - HRE; Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON; Policlínica Oswaldo Cruz - POC; Centro de Diálise de Ariquemes - CDA; Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ; Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI.

2 OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Impressora de etiquetas térmica e térmica direta), objetivando atender as seguintes unidades: Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN; Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - HRC; Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE; Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional de Extrema - HRE; Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON; Policlínica Oswaldo Cruz - POC; Centro de Diálise de Ariquemes - CDA; Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ; Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI.

2.1 Descrição técnica

2.1.1 O material a ser adquirido deverá possuir as características mínimas abaixo citadas, em perfeitas condições de uso, e em total conformidade com as especificações:

Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade Solicitada:

01	<p>Impressora de etiquetas Térmica e Térmica Direta : Impressora de etiquetas Térmica e Térmica Direta, resolução mínima de 300dpi, Interface USB ou Paralela; Impressora com tecnologia térmica para impressão de código de barra e texto; Largura máxima de impressão 4,09 polegadas (104 mm); Resolução de impressão: mínima de 203 dpi (8 pontos por mm); Velocidade de impressão, no mínimo, 4 polegadas (102 mm/s); Impressão: Transferência Térmica e Térmica Direta; Resolução: 203dpiLargura; Máxima de Impressão: 104mm; Interfaces: Serial, Paralela e USB; Dimensões: Largura 18,6cm x Altura 27,8cm x Comprimento 16,5cm e Peso aprox. 2Kg; Programação: PPLA. Manual de instalação, Acessórios externos para instalação, deverão ser fornecidos todos os acessórios e drivers necessários para a conexão da impressora térmica de código de barra com microcomputador, assim como os softwares aplicativos (se houver) necessários a utilização da mesma. A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar, no mínimo, os seguintes códigos de barra: Código 39; Código 128A; UCC/EAN-128; Código 93; Codabar, 2 de 5 intercalado; UPCA; UPC-E; UPC-A com 2 e 5 adicionais; UPC-E com 2 e 5 adicionais; EAN 13; EAN 8; EAN 13 com 2 e 5 adicionais; EAN 8 com 2 e 5 adicionais; suporta a impressão de códigos de barras 1D/GS, códigos 2D/Composite e QR Code; possibilidade de impressão por transferência térmica e térmica direta. Instalação fácil e rápida tanto da mídia quanto da bobina de papel.</p> <p>Tipo do papel e bobina: Bobina (mídia) de formulário contínuo e etiquetas com papel térmico; A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar a instalação de bobina (ribbon) com largura do diâmetro (externo) de 1.33 polegadas (33 mm) a 4.3 polegadas (110 mm). A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar a instalação de bobina (ribbon) com Comprimento de 244 polegadas (74 metros) ou superior. A impressora térmica de código de barra e texto deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces: Interface Paralela; Interface USB. A impressora térmica de código de barra e texto deverá possuir, no mínimo, as seguintes memórias: Memória Flash de 512KB ou superior; Memória SRAM 256 KB ou superior. Botões: Liga/Desliga e Avanço de papel ou “On Line”. Indicadores: Ligado ou Linha. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes <i>plataformas operacionais:</i></p> <p style="text-align: center;">Plataformas: Windows® e Linux®</p> <p>Possibilidade de conexão com qualquer computador ou notebook existente. Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência Adaptador (fonte) de alimentação. Deverá ser fornecido (entregue) 1 (um) cabo USB de conexão impressora/micro. Deverá ser fornecido (entregue) 1 (uma) bobina (rolo) com etiquetas (papel térmico). Drivers (software) compatível com os sistemas operacionais do item 5, desta especificação técnica. Tensão de alimentação da impressora 110/220 VOLTS (BIVOLT). Apresentar registro ou a sua isenção. Garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situado(s) na Região de PORTO VELHO/RO.</p> <p>A impressora deve ser compatível com o Programa HOSPUB - Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar.</p>	Unidade	37
----	--	---------	----

2.2 Garantia

2.2.1 O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

2.2.2 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.2.3 O prazo para substituição dos materiais danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

2.2.4 Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e

responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

2.2.5 A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários do produto na operacionalidade e manutenção correta do objeto, podendo incluir treinamento *in loco*, o qual deverá ser agendado.

2.2.6 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

2.2.7 A empresa contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem ônus para a SESAU/RO, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço e responsável técnico.

2.2.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto será contado a partir de recebimento definitivo.

2.2.9 Para os produtos que requerem instalação e montagem o recebimento definitivo se dará após a instalação, montagem e funcionamento do produto.

2.3 Da Assistência Técnica

2.3.1 A assistência técnica dos produtos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

2.3.2 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos produtos provenientes da fabricação ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o produto.

2.3.3 O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 07h30min às 18:00hs.

2.3.4 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas a partir do chamado para assistência.

2.3.5 O término do atendimento (quando não for necessário a reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 01 (Um) dia útil contado a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação.

2.3.6 Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 07 (sete) dias úteis.

2.3.7 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção dos produtos deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a Administração.

2.3.8 Deverá ser informado o contato (telefone - 0800) ou autorizado que irá realizar o suporte técnico, durante a garantia.

2.4 Classificação do Objeto

2.4.1 O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro *Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico*:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob

encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.(...)

2.4.2 Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

2.4.3 Desta forma, nota-se que o Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica **contemplados na Tabela SUS**, em regime de consignação, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica das unidades: Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia, Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE, Hospital de Campanha da Zona Leste, Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Extrema, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, Policlínica Oswaldo Cruz, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Núcleo de Mandados Judiciais NMJ e Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI-24HS, por um período de **12 (doze) meses**. atende a métodos e técnicas conhecidas, devido à padronização existente no mercado.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários, os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis, o planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

3.2 O Estado de Rondônia é pleno em atenção às políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade.

3.3 De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

3.4 A constituição estabelece em seus dispositivos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

3.5 O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e acesso a atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade.

3.6 Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários, a necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes e ainda suprir necessidade de oferecer aos profissionais que atuam no hospital maior segurança operacional e, aos seus usuários uma maior confiança no serviços oferecidos.

3.7 Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD

3.7.1 Considerando que o Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, constitui-se como único hospital pediátrico público do Estado, que conta com 140 leitos os quais oferecem serviços médicos hospitalares de baixa, média e alta complexidade na especialidade de pediatria, características estas que o colocam como uma unidade de alto fluxo de pacientes, e de suma importância para sustentação da demanda do SUS de Rondônia.

3.7.2 Diante do exposto, o principal objetivo para a aquisição é garantir melhorias na saúde e segurança para os seus pacientes e melhor organizar a sequência de atendimentos e evitar tumultos, através

da classificação de risco para internação de pacientes, onde é necessário identificar e sinalizar suas necessidades, como risco a queda, alergias, casos de urgência, medicações nas enfermarias, sala de diluição de medicamentos, e ainda, os alimentos a serem oferecidos, com segurança e cuidados para os usuários desta unidade hospitalar.

3.7.3 As informações devem ser coletadas com muita atenção, vale ressaltar que a impressão das etiquetas é uma opção viável e otimiza muito a organização do fluxo de pacientes, dentro do ambiente hospitalar, com as informações devidamente impressas através das impressoras térmicas.

3.7.4 Por fim, justifica-se a aquisição das impressoras demandadas nestes autos por serem de extrema relevância para o tratamento das crianças que necessitam de tratamento de urgência, emergência e ambulatorial, o que torna este investimento substancial e indispensável para o diagnóstico e tratamento adequado para restabelecimento da saúde dos pacientes.

Fonte: DESPACHO HICD-GAF (0016359495).

3.8 Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI

3.8.1 Esta Assistência Médica Intensiva, desenvolve suas atividades na área de assistência em 04 (quatro) blocos de UTIs, contendo 35 (trinta e cinco) leitos intensivos, em tempo que informamos que estamos em processo de ampliação de mais 14 (quatorze) leitos, totalizando 49 (Quarenta e nove) UTIs, vale salientar que estamos passando pelo período de pandemia de grande proporções avassaladora do coronavírus em nosso Estado de Rondônia e no Mundo, e o risco de contaminação vem se alastrando principalmente em nossa Região, para que possamos elaborar serviços com agilidade é necessários que tenhamos em mãos ferramentas de ótima qualidade que garantam constantemente atividades específicas na execução de uma grande demanda dos pacientes internos que muitas das vezes realizam mais de dois exames diariamente por pacientes.

3.8.2 Considerando o aparelhos que temos hoje esta obsoleto e constantemente se quebra sem condições de oferecer serviços de boa qualidade e com agilidade para aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Fonte: DESPACHO AMI-PATRIM (0016362163).

3.9 Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON

3.9.1 A impressora servirá para identificação do paciente e o material biológico de coleta do Laboratório, o processo de identificação é de suma importância na segurança assistencial, em todas situações, inclusive naquelas em que o paciente não responde por si mesmo, essa identificação garante o atendimento correto, o processo deve ser capaz de identificar o indivíduo como sendo a pessoa para a qual se destina o serviço (medicamentos, nutrição, sangue ou hemoderivados, exames, cirurgias e tratamentos), em geral, esse processo exige pelo menos dois diferentes parâmetros, tais como como nome completo e data de nascimento, cartão SUS ou número de identificação do prontuário.

3.9.2 Visando atender o Programa Nacional de Segurança do Paciente, de acordo com o Protocolo de Identificação do Paciente do Ministério da Saúde/Anvisa/Fiocruz, faz-se necessário a aquisição das impressoras.

Fonte: DESPACHO CEMETRON-ASTEC (0016381225).

3.10 Policlínica Oswaldo Cruz - POC

3.10.1 A justificativa tem como objetivo, dar informações sobre o desenvolvimento dos serviços de saúde prestados diretamente à população (consultas médicas especializadas/exames para diagnósticos) e as ações de promoção de saúde (programa de saúde) das áreas administrativas e operacionais que compõe a estrutura da Policlínica Oswaldo Cruz-Poc.

3.10.2 A POC atende a população dos 52 municípios, além dos Estados do Acre, Mato Grosso, Amazonas e a Bolívia, é referência no atendimento ambulatorial especializado em média e alta complexidade, com 38 especialidades médicas, serviços de assistência Farmacêutica, Serviço Social, saúde do Servidor, laboratório e exames, com 340 servidores, a POC é totalmente informatizada com programas que controlam todo o atendimento dos usuários, realizando em média 1.200 atendimentos/dia.

3.10.3 E para o desempenho das atividades específicas, a Poc é identificada pelos blocos Açaí, Buriti, Cupuaçu e Dendê, o Prédio conta com 52 consultórios, para facilitar o atendimento aos usuários foram instalados 07 painéis eletrônicos para informar, a cada minuto, o número da senha e a sala

para onde o paciente deve se dirigir, a unidade foi construída em uma área de 2.000M² e inaugurada em 17/03/2014, com o passar dos anos, alguns dos mobiliários/equipamentos estão com avarias e outros já foram dado como inservíveis, buscando melhorias na qualidade dos atendimentos objetivando um ambiente com o acolhimento digno aos usuários do SUS, diante do exposto, consideramos de suma importância o investimento estrutural com a aquisição dos materiais.

3.10.4 A Poc conta também com um Laboratório de coleta para exames diariamente, onde são atendidos em torno de 140 pacientes, atualmente o Laboratório conta com 06 guichês para atendimento e contamos com apenas com 01 impressora de etiqueta térmica, para atender aos 140 pacientes com etiquetas de código de barras, é notório a sobre carga de impressão para uma só impressora, além de acarretar atraso no atendimento, ocasiona tumulto no salão de espera, face ao exposto, torna-se necessário a aquisição de 08 impressoras para que possamos dar mais agilidade e melhor atendimentos aos usuários da Poc.

Fonte: JUSTIFICATIVA POC-GEMAN (0016403538).

3.11 Centro de Diálise de Ariquemes - CDA

3.11.1 Justificamos a aquisição uma vez que a mesma servirá para identificação dos pacientes renais crônicos atendidos no CDA e identificação do material biológico de coleta do Laboratório.

3.11.2 O processo de identificação é de suma importância na segurança assistencial, em todas as situações, inclusive naquelas em que o paciente não responde por si mesmo, essa identificação garante o atendimento correto, o processo deve ser capaz de identificar o indivíduo como sendo a pessoa para a qual se destina o serviço (medicamentos, nutrição, sangue ou hemoderivados, exames, cirurgias e tratamentos), em geral, esse processo exige pelo menos dois diferentes parâmetros, tais como nome completo e data de nascimento, cartão SUS ou número de identificação do prontuário.

3.11.3 O material biológico para realização de exames laboratoriais é coletado no CDA e analisado no LEPAC/PVH, pois não temos laboratório próprio na unidade, esse processo é realizado mensalmente, com a confecção de etiquetas de identificação haverá informações fidedignas, com qualidade e garantia, uma vez que estas se darão através de dados do paciente extraídos do Programa de Cadastro de Paciente HOS PUB.

3.11.4 Visando atender o Programa Nacional de Segurança do Paciente, de acordo com o Protocolo de Identificação do Paciente do Ministério da Saúde/Anvisa/Fiocruz.

Fonte: DESPACHO CDA-COORD (0016418322).

3.12 Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN

3.12.1 Com o interfaceamento de amostras identificadas através de etiquetas térmicas direta, agiliza o processo de resultado dos agravos nos Laboratórios Lacen e Lafron que também é responsável por toda a análise de amostras referente a agravos de COVID-19, no Estado de Rondônia, e sem a rastreabilidade de amostras, através de etiquetas térmicas direta, seria quase impossível o processamento em tempo hábil das amostras que são recebidas dos municípios e de outros Estados.

3.12.2 A justificativa tem como objetivo, dar informações sobre o desenvolvimento dos serviços de saúde prestados diretamente à população (exames para diagnósticos) dos Laboratórios LACEN-ROLAFRON.

3.12.3 A LACEN atende a população dos 52 municípios, além dos Estados do Acre, Mato Grosso, Amazonas e países vizinhos, assim como o LAFRON realiza exames dos municípios próximos e pacientes vindos da Bolívia e comunidade Ribeirinha e Indígena, somos referência no atendimento laboratorial especializado em média e alta complexidade.

3.12.4 O LACEN é atualmente 80% automatizado com sistemas específicos de Laboratórios que são responsáveis por toda a logística de amostras dentro e fora do Estado de Rondônia, com a etiquetagem de amostras que facilitam o rastreamento das amostras assim como toda a parte de processamento nos equipamentos interfaceados com os sistemas de gerenciamento de amostras tais como HOS PUB, GAL (Biologia Médica, Ambiental e Animal, GAL/GAL), Harpya (Análise de produtos e medicamentos).

3.12.5 Subdividimos os Laboratórios com os seguintes setores: Administração, Biologia Médica Humana, Produtos e Alimentos, Biologia Animal e Processamento de Amostras de Covid.

Fonte: DESPACHO LACEN-APOIO (0016425927).

3.13 Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC

3.13.1 Com os cordiais cumprimentos, vimos através deste manifestar interesse no objeto do processo em tela, uma vez que a identificação correta do paciente é muito importante para garantia da segurança do processo assistencial, essa ação é o ponto de partida para a correta execução das diversas etapas de segurança em nossa instituição, em qualquer situação, mesmo naquelas em que o paciente não pode responder por si mesmo, isso garante o atendimento correto para a pessoa correta.

3.13.2 O processo de identificação do paciente deve ser capaz de identificar corretamente o indivíduo como sendo a pessoa para a qual se destina o serviço (medicamentos, nutrição, sangue ou hemoderivados, exames, cirurgias e tratamentos), em geral, esse processo exige pelo menos dois diferentes parâmetros, tais como nome completo e data de nascimento ou número de identificação do prontuário.

3.13.3 Neste sentido, levando em consideração o alto quantitativo de pacientes atendidos no COHREC em 2019, sendo 6.244 internações no HRC e 7.966 internações no HEURO, faz-se necessário a aquisição de impressoras.

Fonte: RESPOSTA COHREC-COAD (0017236671).

3.14 Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE

3.14.1 Se faz necessário etiquetar os produtos utilizados em tratamento domiciliar que não possuem informação sobre proibição de venda e que são fornecidos aos pacientes por essa coordenadoria, evitando assim uma possível comercialização dos mesmos, bem como para identificação das pastas e emissão de cartões de pacientes.

3.14.2 Neste sentido, levando em consideração o alto quantitativo de produtos recebidos e o número de pacientes em tratamento domiciliar atendidos por essa coordenadoria, faz-se necessário a aquisição de impressoras.

Fonte: MEMORANDO 87 (0017249168).

3.15 Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL

3.15.1 A identificação correta do paciente é muito importante para garantia da segurança do processo assistencial, essa ação é o ponto de partida para a correta execução das diversas etapas de segurança em nossa instituição, em qualquer situação, mesmo naquelas em que o paciente não pode responder por si mesmo, isso garante o atendimento correto para a pessoa correta.

3.15.2 O processo de identificação do paciente deve ser capaz de identificar corretamente o indivíduo como sendo a pessoa para a qual se destina o serviço (medicamentos, nutrição, sangue ou hemoderivados, exames, cirurgias e tratamentos), em geral, esse processo exige pelo menos dois diferentes parâmetros, tais como nome completo e data de nascimento ou número de identificação do prontuário.

3.15.3 Neste sentido, levando em consideração o alto quantitativo de pacientes atendidos neste Hospital de Campanha Zona Leste, faz-se necessário a aquisição.

Fonte: DESPACHO SESAU-HCZLGAD (0017286034).

3.16 Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ

3.16.1 O principal objetivo para a aquisição é garantir melhorias na prestação dos serviços de saúde, na segurança no ato de dispensação dos produtos, medicamentos aos pacientes, melhorando e organizando o fluxo de atendimentos, evitando tumultos e assim agilizando sensivelmente os atendimentos.

3.16.2 Com a impressão em etiquetas iremos conseguir identificar caso a caso as necessidades de demandas dos pacientes, unitarizando o atendimento, identificando a prescrição e saída do(s) produto(s), mitigando erros, onde a opção das impressões térmicas otimiza muito a organização do fluxo de pacientes, dentro do ambiente de trabalho, com as informações devidamente impressas através das impressoras térmicas.

3.16.3 Vale registrar que o processo de identificação do paciente deve ser capaz de identificar corretamente o indivíduo como sendo a pessoa para a qual se destina o serviço (medicamentos, nutrição, sangue ou hemoderivados, exames, cirurgias e tratamentos), em geral, esse processo exige pelo menos dois diferentes parâmetros, tais como nome completo e data de nascimento ou número de identificação do prontuário.

3.16.4 Neste sentido, levando em consideração o alto quantitativo de pacientes atendidos no NMJ, algo próximo a 5 (cinco) mil pacientes, faz-se necessário a aquisição de impressoras.

3.17 Hospital Regional de Extrema - HRE

3.17.1 A impressora servirá para identificação dos pacientes internados nesse Hospital, o processo de identificação é de suma importância na segurança assistencial, em todas situações, inclusive naquelas em que o paciente não responde por si mesmo, essa identificação garante o atendimento correto, o processo deve ser capaz de identificar o indivíduo como sendo a pessoa para a qual se destina o serviço (medicamentos, nutrição, sangue ou hemoderivados, exames, cirurgias e tratamentos), em geral, esse processo exige pelo menos dois diferentes parâmetros, tais como nome completo e data de nascimento, cartão SUS ou número de identificação do prontuário.

3.17.2 Visando atender o Programa Nacional de Segurança do Paciente, de acordo com o Protocolo de Identificação do Paciente do Ministério da Saúde/Anvisa/Fiocruz, faz-se necessário a aquisição de impressoras.

Fonte: DESPACHO HRE-DG (0016234996).

3.18 Do Quantitativo

3.18.1 Apresentamos a metodologia de cálculo utilizada para estimar os quantitativos solicitados:

3.18.1.1 Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD

Quantidade	Método de cálculo
03	1 (uma) para o Núcleo de Nutrição e Dietética, com objetivo de identificação das dietas distribuídas aos pacientes. 2 (duas) para a Gerência de Enfermagem, sendo 1 (uma) no Setor de Classificação de Riscos e 1 (uma) no Setor de Diluição de Medicamentos.

Fonte: DESPACHO HICD-GAF (0016359495).

3.18.1.2 Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI

Quantidade Existente	Quantidade a Ser Adquirida	Método de cálculo
01	01	Utilizamos como critério técnico para estabelecer o quantitativo aproximado das necessidades reais, foram baseados no aparelhos que temos, é necessário substituí-lo, em razão do mesmo, esta sempre com defeito, não está operando com qualidade, perfeição e agilidade, ocorrendo muitas das vezes interrupção de serviços, por ter muito tempo de uso, sem condições de oferecer os serviços de qualidades e rapidez que os pacientes merecem. Considerando ainda, que estamos ampliando mais 14 (Quatorze) leitos totalizando 49 (Quarenta e nove) UTIs, no sentido de atender a demanda dos contaminado pelo coronavírus.

Fonte: DESPACHO AMI-PATRIM (0016362163).

3.18.1.3 Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON

Quantidade	Método de cálculo
02	O Hospital conta com 2 impressora de etiquetas térmicas (ala CEMETRON e ala JBS), porém as mesmas são emprestadas pelo LEPAC, com isso, o hospital necessita da aquisição para devolver as impressoras emprestadas, e que as mesmas servirão para identificação do paciente e o material biológico de coleta do Laboratório.

Fonte: DESPACHO CEMETRON-ASTEC (0016381225).

3.18.1.4 Policlínica Oswaldo Cruz - POC

Quantidade	Local onde será utilizado	Método de cálculo

08	Para utilização no Laboratório da POC	As mesmas serão instaladas nos 06 guichês, com previsão de abertura de mais 02 guichês no balcão de atendimento, são atendidas 140 pessoas no período da manhã para coleta de sangue com entrega de resultados dos exames a tarde.
----	---------------------------------------	--

Fonte: JUSTIFICATIVA POC-GEMAN (0016403538).

3.18.1.5 Centro de Diálise de Ariquemes - CDA

Quantidade	Setores contemplados	Método de cálculo
01	Recepção e admissão do paciente do CDA Enfermagem/Laboratório	A mesma servirá para identificação dos pacientes renais crônicos atendidos no CDA e identificação do material biológico de coleta do Laboratório.

Fonte: DESPACHO CDA-COORD (0016418322).

3.18.1.6 Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN

Quantidade	Local de utilização	Método de cálculo
06	LACEN-RO/LAFRON-RO	Atualmente o Laboratório conta com 03 setores de triagem com etiquetagem de amostras para atendimento principalmente ao setor de triagem de COVID onde diariamente são impressos em média 5000 etiquetas em todos os módulos, face ao exposto, torna-se necessário a aquisição de 06 impressoras para agilizarmos os processamentos de atendimentos. Recebimento de amostras de COVID diárias média de 1100 (duas a três etiquetas por amostra); recebimento de amostras de Sorologia dos Municípios média Diária 350 (três a quatro etiquetas por amostra); recebimento de amostras de Bacteriológicas dos Municípios média Diária 300 (duas a três etiquetas por amostra); recebimento de amostras de Produtos e Alimentos 150 (duas a três etiquetas por amostra).

Fonte: DESPACHO LACEN-APOIO (0016425927).

3.18.1.7 Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC

Quantidade	Setores a Serem Atendidos	Método de cálculo
04	Admissão do HEURO E Admissão HRC (2) Farmácia do HRC E HEURO (2)	Para compreender o quantitativo de impressoras solicitado, é necessário entender um pouco do fluxo que o paciente faz ao ser internado no hospital, primeiro ele passa por uma "barreira", na qual será confeccionado o prontuário e identificação, o setor responsável por elaborar tal documentação são os setores de Admissão, tanto do HEURO quanto do HRC, por isso 1 impressora para cada, depois ele é internado/admitido em uma clínica de acordo com sua patologia. Não obstante, para assegurar que esse paciente receba o tratamento prescrito pelo médico, são enviadas diariamente da farmácia um pacote nominal, conforme prescrição médica, de medicamento para as clínicas, assim justifica-se o pedido de 1 impressora para farmácia do HEURO e uma para Farmácia do HRC. Importante ressaltar que a pretensa aquisição será a primeira deste objeto, para essa unidade portanto não haverá substituição de patrimônio já existente.

Fonte: RESPOSTA COHREC-COAD (0017236671).

3.18.1.8 Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE

Quantidade	Método de cálculo
04	Devido ao número de produtos recebidos e a quantidade de produtos que são distribuídos aos pacientes, duas impressoras ficarão a disposição do estoque para etiquetagem de todos os produtos que saem desse setor, as demais ficarão a disposição do setor de atendimento ao público e cadastro de pacientes, para etiquetagem das pastas e emissão de cartão de identificação dos pacientes.

Fonte: MEMORANDO 87 (0017249168).

3.18.1.9 Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL

Quantidade	Setores a Serem Atendidos	Método de cálculo
05	Farmácia (1) Laboratório (1) Diluição (1) Nutrição (1) Backup (1)	O quantitativo informado fora especificamente pensado para atender na íntegra as demandas desta Unidade, uma vez que, caso atendidas tais solicitações, as impressoras possuirão um destino já determinado. Não obstante, para assegurar que os pacientes em tratamento recebam o tratamento prescrito pelo médico, são enviadas diariamente da farmácia um pacote nominal, conforme prescrição médica, de medicamento para as clínicas, assim justifica-se o pedido de 1 impressora para farmácia e uma para o laboratório. A que será destinada à diluição visa a identificação do medicamento a ser recebido para o paciente, uma vez que a discriminação de tal será de grande valia para tornar mais célere e eficaz ao atendimento da unidade como um todo, concomitantemente com a equipe de nutrição visando identificação individual dos alimentos aos pacientes. Importante ressaltar que a pretensa aquisição será a primeira deste objeto para essa unidade portanto não haverá substituição de patrimônio já existente.

Fonte: DESPACHO SESAU-HCZLGAD (0017286034).

3.18.1.10 Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ

Quantidade	Método de cálculo
02	Levando em consideração o alto quantitativo de pacientes atendidos no NMJ, algo próximo a 5 (cinco) mil pacientes, faz-se necessário a aquisição de 2 (duas) impressoras para o Núcleo de Mandados Judiciais setor de Dispensação Judiciais (NMJDJ), com objetivo de individualização e identificação das dispensações distribuídas aos pacientes da capital e interior do Estado.

Fonte: RESPOSTA SESAU-NMJDJ (0017270040).

3.18.1.11 Hospital Regional de Extrema - HRE

Quantidade	Setor contemplado	Método de cálculo
01	Recepção e admissão do paciente	A mesma servirá para identificação dos pacientes internados nesse Hospital, visando atender o Programa Nacional de Segurança do Paciente, de acordo com o Protocolo de Identificação do Paciente do Ministério da Saúde/Anvisa/Fiocruz.

Fonte: DESPACHO HRE-DG (0016234996).

4 ENTREGA

4.1 Local e horário

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Aparício de Moraes, 4378, Bairro Industrial – Cep: 76.821-240 - Porto Velho/RO, telefones (69) 3216-2203 e 3216-5475, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

4.2 Prazos/Cronograma

4.2.1 O prazo para entrega e/ou instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2.2 A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 Recebimento

4.3.1 Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

4.3.1.1 Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, o recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

4.3.1.2 Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.3.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.3.3 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% *sobre o valor da parcela inadimplida* e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3.4 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.4 Condições de recebimento

4.4.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão receber os produtos fora das especificações pré-definidas.

4.4.2 O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso, não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento, deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme o fabricante, garantindo sua integridade.

4.5 Local de destinação do material:

4.5.1 O material será utilizado nas Unidades elencadas abaixo:

4.5.1.1 Hospital Infantil São Cosme e Damião: Rua Benedito de Souza Brito, 4045, Industrial, Porto Velho-RO, CEP: 76821-080.

4.5.1.2 Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI: Rua Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, CEP: 76810-660.

4.5.1.3 Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia: Av. Guaporé, 215 - Lagoa, Porto Velho - RO, CEP: 78918-791.

4.5.1.4 Policlínica Oswaldo Cruz: Avenida Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, CEP: 76821-096.

4.5.1.5 Centro de Diálise de Ariquemes: Avenida Cap. Silvio, 3578 - Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes - RO, CEP: 76872-899.

4.5.1.6 Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia: Rua Anita Garibaldi, 4130 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, CEP: 78903-770.

4.5.1.7 Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia: Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, CEP: 76961-887.

4.5.1.8 Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral: Rua Aparício Moraes, Industrial, Porto Velho, Rondônia, CEP 76821240.

4.5.1.9 Hospital de Campanha Zona Leste: Rua Petrolina, 9960 - Mariana, Porto Velho - RO, CEP: 76813-604.

4.5.1.10 Hospital Regional de Extrema: Rua Abunã, 308, Porto Velho - RO, CEP: 78928-000.

4.5.1.11 Núcleo de Mandados Judiciais: Rua Santa Efigênia, 4348, Galpão C, Bairro

4.6 Convocação e Celebração do Contrato

4.6.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

4.6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.7 Vigência contratual

4.7.1 O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura contratual.

4.8 Rescisão Contratual:

4.8.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

4.8.2 A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.9 Da subcontratação, transferência e/ou cessão

4.9.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a presente aquisição, por parte da contratada.

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, Informações lote/nº de série/Modelo do produtos entregue.

5.2 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Será considerado

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-las com a glosa da parte que considerar indevida, na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

5.9 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais devidamente protocoladas no órgão.

5.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratada serão de sua exclusiva e inteira responsabilidade.

5.11 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.12 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.13 O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

6 SANÇÕES

6.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

6.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais cominações legais.

6.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

6.5 As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

6.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar a

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

6.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

6.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019: Inexecução total ou parcial do contrato; apresentação de documentação falsa; comportamento inidôneo; fraude fiscal; descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

6.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

6.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de produtos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

6.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

6.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

6.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

6.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7 DEVERES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Além dos encargos determinados por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, a empresa interessada deverá:

7.1.1.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.1.1.2 Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto na forma e prazo estipulados e nas especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

7.1.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a Contratante o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

7.1.1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

7.1.1.6 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

7.1.1.7 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto.

7.1.1.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente.

7.1.1.9 Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

7.1.1.10 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos materiais dentro do prazo de validade dos mesmos, contados a partir da data de entrega definitiva dos materiais.

7.1.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.1.1.12 Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto, além dos custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, taxas, etc, a que estiver sujeito.

7.1.1.13 Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.

7.1.1.14 Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

7.1.1.15 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

7.1.1.16 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

7.1.1.17 Comunicar por escrito a Contratante, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado para a entrega.

7.1.1.18 Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, durante todas a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações

assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

7.1.1.19 Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostas pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

7.1.1.20 Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21.264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

7.2 Da Contratante

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

7.2.2 Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

7.2.3 Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 8.66/93.

7.2.4 Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas.

7.2.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas.

7.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderam as especificações.

7.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.8 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

7.2.9 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Técnica

8.1.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

8.1.1.1 Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

8.1.1.2 De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.

8.1.1.3 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

8.1.1.4 Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

8.1.1.5 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

8.1.1.6 Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

8.1.1.7 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço,

telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

8.1.1.8 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

8.1.1.9 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

8.2 Regularidade Fiscal

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2 Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.2.4 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.2.5 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.2.6 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3 Habilitação Jurídica

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

8.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.4.1.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a empresa ofertante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

8.4.1.2 Caso a empresa ofertante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

8.4.1.3 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a ofertante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas ofertantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas ofertantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que a ofertante estiver participando.

8.4.1.4 No caso do ofertante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

8.4.1.5 Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a ofertante estiver classificada, a Administração a convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento na regra acima disposta.

8.4.1.6 As regras descritas nos subitens 8.4.2.1 e 8.4.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

8.5 Documentação relativa à regularidade trabalhista

8.5.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.6 Declarações

8.6.1 A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

8.6.2 Declaração CAGEFIP.

8.6.3 Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 De acordo com o Informação nº 206/2021/SESAU-NPPS (0017576560), as despesas com a aquisição dos materiais ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

9.1.1 Projeto/Atividade: 10.122.2070.1615 - Equipar Unidades de Saúde.

9.1.2 Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 0300 - Recursos Ordinários; 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde.

9.1.3 Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

10 ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1 A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

11 DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento das propostas será pelo menor valor por item conforme

preconiza o Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.2 Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete, embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venha ocorrer.

11.3 A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(is) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

11.4 Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

12.2 O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços, sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

12.3 A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I e II:

I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas....

12.4 Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação nem quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade;

12.5 Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos métodos e limites esculpidos pela legislação;

12.6 Levando em conta as prerrogativas acima descritas justifica-se a necessidade do registro de preços para a pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos;

12.7 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

12.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

12.9 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO

12.9.1 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013;

12.9.2 Da vigência de ata de registro de preços

12.9.3 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

13 Alteração da ata de registro de preços

13.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65

da Lei 8.666/93.

13.1.1 Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

13.1.2 A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

13.1.3 Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

13.1.4 Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

13.1.5 O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

13.1.6 O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os

requisitos de habilitação do edital.

16 CASOS OMISSOS

16.1 Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a contratante decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

17 DO REAJUSTE DO CONTRATO CONTRATO (DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021)

17.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis.

18 CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O produto ofertado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.3 Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

18.4 As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, à aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

18.5 Considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

18.6 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

19 ANEXOS

19.1 Anexo I: SAMS;

19.2 Anexo II: Minuta do termo de contrato.

Porto Velho-RO, 31 de julho 2023

Elaborador:

SEVERINO ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Assessor - GECOMP/SESAU

Revisão Técnica:

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisão Técnica:

Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN

Revisão Técnica:

Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - HRC

Revisão Técnica:

Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE;

Revisão Técnica:

Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;

Revisão Técnica:

Hospital Regional de Extrema - HRE;

Revisão Técnica:

Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;

Revisão Técnica:

Policlínica Oswaldo Cruz - POC;

Revisão Técnica:

Centro de Diálise de Ariquemes - CDA;

Revisão Técnica:

Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ;

Revisão Técnica:

Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI-24HS.

Aprovado por:

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

ANEXO I

SAMS

SESAU/GECOMP
(0033567046).

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto**, Gerente, em 30/07/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Severino Alves da Cruz Junior**, Assessor(a), em 09/08/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Kohara Melchior**, Diretor(a) Adjunto(a), em 10/08/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonca, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/08/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 28/08/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE, Diretor(a)**, em 28/08/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GARCIA DANCINI, Chefe de Unidade**, em 29/08/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Katibianca Morosini Afonso, Gerente**, em 29/08/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Josias Cosmo de Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/08/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 04/09/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039252886** e o código CRC **56A28FA6**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
1	<p>Impressora de etiquetas Térmica e Térmica Direta: Impressora de etiquetas Térmica e Térmica Direta, resolução mínima de 300dpi, Interface USB ou Paralela; Impressora com tecnologia térmica para impressão de código de barra e texto; Largura máxima de impressão 4,09 polegadas (104 mm); Resolução de impressão: mínima de 203 dpi (8 pontos por mm); Velocidade de impressão, no mínimo, 4 polegadas (102 mm/s); Impressão: Transferência Térmica e Térmica Direta; Resolução: 203dpiLargura; Máxima de Impressão: 104mm; Interfaces: Serial, Paralela e USB; Dimensões: Largura 18,6cm x Altura 27,8cm x Comprimento 16,5cm e Peso aprox. 2Kg; Programação: PPLA. Manual de instalação, Assessorios externos para instalação, deverão ser fornecidos todos os acessórios e drivers necessários para a conexão da impressora térmica de código de barra com microcomputador, assim como os softwares aplicativos (se houver) necessários a utilização da mesma. A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar, no mínimo, os seguintes códigos de barra: Código 39; Código 128A; UCC/EAN-128; Código 93; Codabar, 2 de 5 intercalado; UPCA; UPC-E; UPC-A com 2 e 5 adicionais; UPC-E com 2 e 5 adicionais; EAN 13; EAN 8; EAN 13 com 2 e 5 adicionais; EAN 8 com 2 e 5 adicionais; suporta a impressão de códigos de barras 1D/GS, códigos 2D/Composite e QR Code; possibilidade de impressão por transferência térmica e térmica direta. Instalação fácil e rápida tanto da mídia quanto da bobina de papel. Tipo do papel e bobina: Bobina (mídia) de formulário contínuo e etiquetas com papel térmico; A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar a instalação de bobina (ribbon) com largura do diâmetro (externo) de 1.33 polegadas (33 mm) a 4.3 polegadas (110 mm). A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar a instalação de bobina (ribbon) com Comprimento de 244 polegadas (74 metros) ou superior. A impressora térmica de código de barra e texto deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces: Interface Paralela; Interface USB. A impressora térmica de código de barra e texto deverá possuir, no mínimo, as seguintes memórias: Memória Flash de 512KB ou superior; Memória SRAM 256 KB ou superior. Botões: Liga/Desliga e Avanço de papel ou "On Line". Indicadores: Ligado ou Linha. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes plataformas operacionais:Plataformas: Windows® e Linux® Possibilidade de conexão com qualquer computador ou notebook existente. Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência Adaptador (fonte) de alimentação. Deverá ser fornecido (entregue) 1 (um) cabo USB de conexão impressora/micro. Deverá ser fornecido (entregue) 1 (uma) bobina (rolo) com etiquetas (papel térmico). Drivers (software) compatível com os sistemas operacionais do item 5, desta especificação técnica. Tensão de alimentação da impressora 110/220 VOLTS (BIVOLT). Apresentar registro ou a sua isenção. Garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situado(s) na Região de PORTO VELHO/RO. A impressora deve ser compatível com o Programa HOSPUB - Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar.</p>	UNIDADE	37	1.768,15	2.000,00	1.970,00	1.768,15	2.909,37	1.995,96	68,60%	MÍNIMO	R\$ 65.421,55
								VALOR TOTAL: R\$ 65.421,55				



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requiritante.:	Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		Nº. Processo.:	0036.273039/2020-99
Fonte de Recursos.:	0100; 0110; 0209; 0300; 0310; 0609	Projeto/Atividade.:	10.122.2070.1615	Natureza da Despesa.: 44.90.52
Exposição de Motivo.:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Impressora de etiquetas térmica e térmica direta), objetivando atender as unidades hospitalares e administrativas desta Secretaria.		Referente ao(s) Documento(s).:	Informação 189 (0017541819) Autorização SESAU-GAB (0017606614)

Item:	Descrição:	Marca	Unidade:	Quantidade Solicitada:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

01	<p>Impressora de etiquetas Térmica e Térmica Direta: Impressora de etiquetas Térmica e Térmica Direta, resolução mínima de 300dpi, Interface USB ou Paralela; Impressora com tecnologia térmica para impressão de código de barra e texto; Largura máxima de impressão 4,09 polegadas (104 mm); Resolução de impressão: mínima de 203 dpi (8 pontos por mm); Velocidade de impressão, no mínimo, 4 polegadas (102 mm/s); Impressão: Transferência Térmica e Térmica Direta; Resolução: 203dpiLargura; Máxima de Impressão: 104mm; Interfaces: Serial, Paralela e USB; Dimensões: Largura 18,6cm x Altura 27,8cm x Comprimento 16,5cm e Peso aprox. 2Kg; Programação: PPLA. Manual de instalação, Assessorios externos para instalação, deverão ser fornecidos todos os acessórios e drivers necessários para a conexão da impressora térmica de código de barra com microcomputador, assim como os softwares aplicativos (se houver) necessários a utilização da mesma. A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar, no mínimo, os seguintes códigos de barra: Código 39; Código 128A; UCC/EAN-128; Código 93; Codabar, 2 de 5 intercalado; UPCA; UPC-E; UPC-A com 2 e 5 adicionais; UPC-E com 2 e 5 adicionais; EAN 13; EAN 8; EAN 13 com 2 e 5 adicionais; EAN 8 com 2 e 5 adicionais; suporta a impressão de códigos de barras 1D/GS, códigos 2D/Composite e QR Code; possibilidade de impressão por transferência térmica e térmica direta. Instalação fácil e rápida tanto da mídia quanto da bobina de papel.</p> <p>Tipo do papel e bobina: Bobina (mídia) de formulário contínuo e etiquetas com papel térmico; A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar a instalação de bobina (ribbon) com largura do diâmetro (externo) de 1.33 polegadas (33 mm) a 4.3 polegadas (110 mm). A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar a instalação de bobina (ribbon) com Comprimento de 244 polegadas (74 metros) ou superior. A impressora térmica de código de barra e texto deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces: Interface Paralela; Interface USB. A impressora térmica de código de barra e texto deverá possuir, no mínimo, as seguintes memórias: Memória Flash de 512KB ou superior; Memória SRAM 256 KB ou superior. Botões: Liga/Desliga e Avanço de papel ou "On Line". Indicadores: Ligado ou Linha. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes <i>plataformas operacionais:</i></p> <p>Plataformas: Windows® e Linux®</p> <p>Possibilidade de conexão com qualquer computador ou notebook existente. Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência Adaptador (fonte) de alimentação. Deverá ser fornecido (entregue) 1 (um) cabo USB de conexão impressora/micro. Deverá ser fornecido (entregue) 1 (uma) bobina (rolo) com etiquetas (papel térmico). Drivers (software) compatível com os sistemas operacionais do item 5, desta especificação técnica. Tensão de alimentação da impressora 110/220 VOLTS (BIVOLT). Apresentar registro ou a sua isenção. Garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situado(s) na Região de PORTO VELHO/RO.</p> <p>A impressora deve ser compatível com o Programa HOSPUB - Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar.</p>		Unidade	37		
----	--	--	---------	----	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Uso exclusivo da SUPEL:	Valor da Proposta:
-------------------------	--------	--------------------------------------	-------------------------	--------------------

	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União/Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).			

Elaborador:

SEVERINO ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Assessor - GECOMP/SESAU

Revisão Técnica:

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisão Técnica:

Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN

Revisão Técnica:

Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - HRC

Revisão Técnica:

Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE;

Revisão Técnica:

Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;

Revisão Técnica:

Hospital Regional de Extrema - HRE;

Revisão Técnica:

Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;

Revisão Técnica:

Policlínica Oswaldo Cruz - POC;

Revisão Técnica:

Centro de Diálise de Ariquemes - CDA;

Revisão Técnica:

Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ;

Revisão Técnica:

Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI-24HS.

Aprovado por:

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 30/07/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Severino Alves da Cruz Junior, Assessor(a)**, em 09/08/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Kohara Melchior, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/08/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonca, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/08/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 28/08/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE, Diretor(a)**, em 28/08/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GARCIA DANCINI, Chefe de Unidade**, em 29/08/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Katibianca Morosini Afonso, Gerente**, em 29/08/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Josias Cosmo de Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/08/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 04/09/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040240841** e o código CRC **A48FDACB**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	xxxxxxx
Órgão Participante:	XXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado daXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público**; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.067803/2022-61

SEI nº 0028330741

MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE